



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 045/2011

Autoriza o Município de Gramado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 180 dias, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos conforme segue:

Cargo	Quantidade	Nível	Faixa	Carga Horária	Vencimento por contratação em R\$
Médico Psiquiatra	1	NS	NS III	20 horas semanais	4.036,00
Médico Pediatra	1	NS	NS III	20 horas semanais	4.036,00
Médico Clínico Geral	1	NS	NS III	20 horas semanais	4.036,00
Enfermeiro	1	NS	NS II	30 horas semanais	3.200,00
Técnico em Enfermagem	3	NM	NM III	40 horas semanais	1.750,00
Técnico Agrícola	1	NM	NM III	40 horas semanais	1.750,00
Farmacêutico	1	NS	NS II	30 horas semanais	3.200,00
Cirurgião Dentista	1	NS	NS III	20 horas semanais	4.036,00

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme art. 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 06 de maio de 2011.

Art. 3º Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 230 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Gramado, Lei nº 2.912, de 2011.

Art. 4º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.040 Manutenção da Assist. Médica, Ambulatorial, Hospitalar

255- 3.3.90.39.00.00.00.0040.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.091 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

277- 3.3.90.39.00.00.00.4620.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Município de Gramado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na contratação temporária de excepcional interesse público.

Na verdade Nobres Edis, o presente projeto tem por objetivo suprir a necessidade de alguns profissionais da área de saúde no município de Gramado, bem como, prestar um melhor atendimento à população nos casos de urgência/emergência.

Justifica-se que a necessidade de contratação dos profissionais neste projetos elencados dá-se em razão:

- CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: Há atualmente apenas um médico psiquiatra com carga horária de 20 horas para atendimento de pacientes do SUS e CAPS, surgindo assim a necessidade de mais um profissional com carga horária de 20 horas;
- Recentemente houve o pedido de exoneração de dois médicos pediatras, e com a crescente demanda de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, surge a necessidade de contratação de no mínimo mais um profissional;
- Iguamente ao caso dos médicos pediatras, houve a exoneração de dois médicos clínico geral, e com a crescente demanda de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, surge a necessidade de contratação de no mínimo mais um profissional, conforme consta no presente projeto;
- Contratação de um enfermeiro em face ao deslocamento de outro para o PSF e da obrigatoriedade legal de manter no mínimo um profissional em cada unidade de saúde;
- Entre os três técnico em enfermagem, há necessidade de dois para trabalharem no PSF e um no Centro Municipal de Saúde;
- Um técnico agrícola para atuar no novo projeto de fitoterapia;

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

- Um farmacêutico para atuar no novo projeto da Várzea Grande;
- Um dentista com carga horária de 20 horas para suprir a demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.

Convém destacar ainda que o(s) concurso(s) público(s) para preenchimento dos cargos já venceu ou não há mais candidatos a serem nomeados, o que reforça a necessidade de se realizar as contratações de forma temporária e emergencial.

Em conformidade com o art. 16, I combinado com art. 17 da Lei Complementar 101/2000, não há necessidade de impacto orçamentário, por não se tratar de despesa de caráter continuado, ou seja, que perduram por mais de dois exercícios.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Ramon Bornholdt dos Santos
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br